



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 626/99, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
ATÉ O LIMITE DE 20% DO ORÇAMENTO.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a abertura de
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES até o limite de 20% (vinte por cento) do
Orçamento para o exercício de 1999 do Fundo Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura para o crédito
aberto no artigo anterior a provável arrecadação a maior no exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,
em 29 de Setembro de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração,
de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO